



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

Ano V | Edição nº 185

Página 1 de 1

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA | 02 |
| Atos Oficiais | 02 |
| Decretos | 02 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cidelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cidelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: cidelandia.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA

CNPJ 01.610.134/0001-97

Av. Senador La Roque, s/n – Centro

Telefone: (99)3535-0426

Site: cidelandia.ma.gov.br

Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

Ano V | Edição nº 185

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2021

“Declara luto oficial de três dias pelo falecimento do Sr. JOSÉ SANTOS GARRIDO, Ex – Diretor do Departamento de Cultura no Município de Cidelândia – MA”.

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Cidelândia – MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município de Cidelândia

CONSIDERANDO Que o Sr. José Santos Garrido, carinhosamente chamado por toda a população de Cidelândia por “Garrido”, adotou Cidelândia como seu município, e aqui passou a organizar na década de 90 o mais tradicional evento de motociclismo. O Enduro de Cidelândia atravessou as fronteiras do Maranhão e a cada ano aquecia a economia local, pois atraía a participação de pilotos consagrados do país.

CONSIDERANDO que o Sr. “Garrido”, no serviço público, foi diretor do Departamento de Cultura nos governos de Zé Carlos, Ivan Antunes e Fernando Teixeira, sendo também um dos responsáveis pela realização de aniversário da cidade. que não haverá prejuízo aos munícipes e, ou, a administração direta e indireta.

CONSIDERANDO, por fim, o legado que certamente deixará aos seus familiares e amigos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decreto o luto oficial de três dias no Município de Cidelândia, contados da data de publicação deste decreto, em sinal do falecimento do Sr. José Santos Garrido, o “Garrido”,

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, VINTE E SETE (27) DIAS, DE OUTUBRO DE 2021.

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA – MA
CNPJ 01.610.134/0001-97
Av. Senador La Roque, s/n – Centro
Telefone: (99)3535-0426
Site: cidelandia.ma.gov.br
Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario